

**S.R. DA SAÚDE**  
**Acordo n.º 48/2016 de 13 de Dezembro de 2016**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Sociedade Portuguesa de Coloproctologia, contribuinte fiscal n.º 507725760 com sede na Calçada de Arroios, 16 C, Sala 3, 1000-027 Lisboa, representada pelo Senhor Prof. Doutor João Pimentel, na qualidade de Presidente da Sociedade.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização da Reunião Regional do Sul da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia, que tem lugar em Angra do Heroísmo, a 29 de outubro de 2016.
2. O financiamento destina-se a comparticipar despesas com deslocações e estadas.

Cláusula II

**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.250.€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3 Plano Regional de Saúde, código 04.07.01 O).
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 23 de setembro de 2016.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial.

Cláusula III

**Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de novembro de 2016, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

**Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária no Millennium, BCP, com o NIB 0033 0000 45421059660 05, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

#### Cláusula V

##### **Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

11 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, Pela Sociedade Portuguesa de Coloproctologia,

Dr. Luís Mendes Cabral

Prof. Doutor João Pimentel

#### **ANEXO**

##### **MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte